



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO N.º 128/2024

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os termos do Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, Art. 5º, do Decreto Lei 3.365/41, assim como o Art. 71, Inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a referida área já é objeto de utilidade pública, devidamente declarada pelo Decreto nº 109/2024;

Considerando, que há necessidade da legalização da rua visto que o Município está edificando a nova escola municipal CEMIR que pertencerá a esta Rua;

Considerando, que o Proprietário foi notificado da declaração de Utilidade Pública;

Considerando, o Decreto nº 110/2024 que nomeou Comissão para avaliação do referido imóvel;

Considerando, que a comissão encaminhou o laudo de avaliação nº 003/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado de seu pleno domínio, em atendimento à Legislação em vigor, para fins de abertura e registro da Rua Rio Branco, à se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo Valor de R\$ 29.350,00 (vinte nove mil, trezentos e cinquenta reais), PARTE DO LOTE URBANO Nº10 DA QUADRA Nº 07, com área de 542,32m² (quinhentos e quarenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados) iniciando no V-05 de coordenadas E-311.364,934 N-7.050.051,977 e com **Latitude 26°39'28,5179"S Longitude 52°53'43,3034"W**, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 113°50'27" e distância de 120,367m, confrontando nesse trecho com parte do mesmo lote urbano nº10 quadra nº07 Leandro José Kehl CNS 10773-0 matrícula nº12.615 até encontrar o vértice V-19 de coordenadas E-311.475,030 N-7.050.003,325 e com **Latitude 26°39'30,1516"S Longitude 52°53'39,3489"W**, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 111°51'16" e distância de 32,532m, confrontando nesse trecho com parte do mesmo lote urbano nº10 quadra nº07 Leandro José Kehl CNS 10773-0 matrícula nº12.615 até encontrar o vértice V-18 de coordenadas E-311.505,224 N-7.049.991,215 e com **Latitude 26°39'30,5595"S Longitude 52°53'38,2637"W**, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 211°41'46" e distância de 2,009m, confrontando nesse trecho a Rua João Beux Sobrinho até encontrar o vértice V-03 de coordenadas E-311.504,169 N-7.049.989,505 e com **Latitude 26°39'30,6146"S Longitude 52°53'38,3028"W**, deste segue por uma linha reta e seca com

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

azimute de 291°54'42" e distância de 152,729m, confrontando nesse trecho com lote urbano nº19 do Município de Irati-SC CNS 10773-0 matrícula nº12.577 até encontrar o vértice V-04 de coordenadas E-311.362,473 N-7.050.046,500 e com **Latitude 26°39'28,6947"S Longitude 52°53'43,3954"W**, deste segue por uma linha reta com azimute de 24°11'46" e distância de 6,005m, confrontando nesse trecho com Lajeado Barra Grande até encontrar o vértice V-05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o SIRGAS **2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Proprietário: LEANDRO JOSÉ KEHL, inscrito no CPF sob o nº 049.788.059-88, portador da CI RG 4.076.360 SESP/SC, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 202, centro da Cidade de Irati – SC. Imóvel devidamente matriculado sob o nº 12.615 do CRI de Quilombo – SC.

Art. 2º - Fica homologado o laudo de avaliação nº 003/2024 emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 110/2024 no valor de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente e, se necessário, suplementados através de Lei Específica.

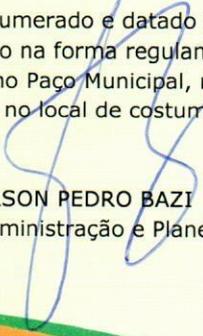
Art. 4º - Notifique-se o proprietário para querendo aceitar o valor amigável, lavre-se o termo de acordo de desapropriação, caso contrário, fica o Procurador Municipal autorizado a ingressar com ação de imissão de posse junto ao Fórum de nossa Comarca.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de maio de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

17/05 /2024. Publicação

Nº 195 /2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação